

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****行政長官辦公室****GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****第 35/2014 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2014**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第1/2007號行政法規第五條及第264/2007號行政長官批示的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 1/2007 e do Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2007, o Chefe do Executivo manda:

一、委任下列人士為經濟發展委員會成員：

1. São nomeados membros do Conselho para o Desenvolvimento Económico:

(一) 第1/2007號行政法規第四條第一款(三)項所指的人士：

1) Nos termos da alínea 3) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 1/2007:

澳門中華總商會代表黃國勝及候補代表何富強；

Vong Kok Seng (efectivo) e Ho Fu Keong (suplente), em representação da Associação Comercial de Macau;

澳門工會聯合總會代表黃桂玲及候補代表李治洪。

Wong Kuai Leng (efectivo) e Lei Chi Hong (suplente), em representação da Associação Geral dos Operários de Macau.

(二) 第1/2007號行政法規第四條第一款(四)項所指的人士：

2) Nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 1/2007:

Filipe Santos; 王孝仁; 江銳輝; 何鴻燊; 何萬昌; 何海明; 吳福; 吳立勝; 余榮讓; 周錦輝; 馬有恒; 高開賢; 徐偉坤; 陳乃九; 陳守信; 陳志杰; 崔煜林; 張立群; 區宗傑; 梁金泉; 梁炳照; 許文帛; 許開程; 馮志強; 馮家超; 黃志成; 溫泉; 葉一新; 楊允中; 楊俊文; 楊道匡; 劉雅防; 劉藝良; 潘漢榮; 禰永明; 盧德華; 顏延齡; 關鋒; 蘇樹輝。

Filipe Santos; Wong Hau Yan; Kong Ioi Fai; Stanley Ho; Ho Man Cheong; He Haiming; Ng Fok; Ng Lap Seng; Iu Veng Ion; Chow Kam Fai David; Ma Iao Hang; Kou Hoi In; Tsui Wai Kwan; Chan Lai Kow; Chan Sau San; Chan Chi Kit; António Chui Yuk Lum; Vítor Cheung Lup Kwan; Au Chong Kit; Leong Kam Chun; Leong Ping Chiu; Hoi Man Pak; Xu Kaicheng; Fong Chi Keong; Fong Ka Chio; Wong Chi Seng; Wan Chun; Ye Yixin; Ieong Wan Chong; Yeung Tsun Man Eric; Ieong Tou Hong; Lao Nga Fong; Lao Ngai Leong; Pun Hon Veng; Huen Wing Ming Patrick; Lou I Wa; Ngan In Leng; Kwan Fung; Ambrose So.

(三) 第1/2007號行政法規第四條第一款(五)項所指的人士：

3) Nos termos da alínea 5) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 1/2007:

經濟局局長或其法定代任人；

O director dos Serviços de Economia, ou o seu substituto legal;

金融管理局行政管理委員會主席或其法定代任人；

O presidente do Conselho de Administração da Autoridade Monetária de Macau, ou o seu substituto legal;

旅遊局局長或其法定代任人。

O director dos Serviços de Turismo, ou o seu substituto legal.

二、本批示自二零一四年三月十一日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia 11 de Março de 2014.

二零一四年二月二十一日

21 de Fevereiro de 2014.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 36/2014 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 36/2014**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第11/2014號行政長官批示第十二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 12 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 11/2014, o Chefe do Executivo manda:

一、人才發展委員會秘書長以兼任方式擔任有關職務的每月報酬為相當於公職薪俸索引表的200點。

二、本批示自設立人才發展委員會的第11/2014號行政長官批示生效日起生效。

二零一四年二月二十四日

行政長官 崔世安

第 37/2014 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經澳門特別行政區第17/2001號法律通過的《民政總署章程》第十條第一款的規定，作出本批示。

羅永德因具備適當經驗及專業能力履行職務，其擔任民政總署管理委員會副主席的委任自二零一四年三月三日起續期一年。

二零一四年二月二十八日

行政長官 崔世安

第 4/2014 號行政長官公告

中華人民共和國於一九九九年十二月一日以照會通知國際海事組織秘書長，經修訂的一九七二年十月二十日訂於倫敦的《國際海上避碰規則公約》自一九九九年十二月二十日起適用於澳門特別行政區。

國際海事組織於一九九三年十一月四日的第十八屆大會上透過第A.736 (18) 號決議通過了對《1972年國際海上避碰規則》的修正案，該修正案自一九九九年十二月二十日起適用於澳門特別行政區。

基於此，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈：

——上指中華人民共和國照會的中文正式文本及相應的英文譯本；

——上指一九九三年十一月四日修正案的中文及英文文本。

二零一四年二月二十一日發佈。

行政長官 崔世安

1. A remuneração mensal pelo exercício do cargo de secretário-geral da Comissão de Desenvolvimento de Talentos, em regime de acumulação, é a correspondente ao índice 200 da tabela indiciária da função pública.

2. O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor do Despacho do Chefe do Executivo n.º 11/2014, que cria a Comissão de Desenvolvimento de Talentos.

24 de Fevereiro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 37/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001 da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

É renovada a nomeação do vice-presidente do conselho de administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, por um período de um ano a contar de 3 de Março de 2014, Lo Veng Tak, por possuir experiência e capacidade profissional adequadas para o exercício das suas funções.

28 de Fevereiro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 4/2014

Considerando que a República Popular da China, por nota datada de 1 de Dezembro de 1999, notificou o Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional sobre a aplicação na Região Administrativa Especial de Macau, a partir de 20 de Dezembro de 1999, da Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, feita em Londres em 20 de Outubro de 1972, tal como emendada;

Mais considerando que a Organização Marítima Internacional, através da Resolução A.736 (18) da sua 18.ª Assembleia de 4 de Novembro de 1993, adoptou emendas ao Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, e que tais emendas são aplicáveis na Região Administrativa Especial de Macau a partir de 20 de Dezembro de 1999;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau,

— a referida nota da República Popular da China, no seu texto autêntico em língua chinesa, e a respectiva tradução para a língua inglesa;

— as referidas emendas de 4 de Novembro de 1993, nos seus textos em línguas chinesa e inglesa.

Promulgado em 21 de Fevereiro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.